FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação 5967/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/36963/20868

FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental URB/20934 e parecer técnico nº 15840/2022, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: EARQUI SERVICOS DE ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 00220583000166

Endereço: R PROFESSOR JERONIMO FERREIRA PORTO, nº 237 - , NOSSA SENHORA DE LOURDES

CEP: 95072210

Município: CAXIAS DO SUL

Estado: RS

Empreendimento

RESIDENCIAL BELLAVISTA - 00220583000166

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Endereço: Av. Patrocínio Manoel dos Santos, nº sn - lotes 02 e 03, Ganchos do Meio

CEP 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 742549.955818928, Y 6976467.965051852

Inscrição imobiliária: 01.01.009.0988.001

Da instalação

Emitir Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação para condomínio vertical
Descrição do Empreendimento

Esta licença declara a viabilidade para a implantação de um Condomínio Residencial Multifamiliar, denominado Residencial Bellavista, composto por subsolo com 41 vagas de garagem, térreo com 21 vagas de garagem, 03 pavimentos tipo com 9 unidades privativas e 01 pavimento ático com 4 unidades habitacionais totalizando 34 unidades habitacionais sendo 20 com dois dormitórios e 14 com três dormitórios. A área total sem compra de índice é de 5.238,67 m². A compra de índice representa 289,60 m².

O empreendimento se localiza na Av. Patrocinio Manoel dos Santos, bairro Ganchos do Meio, Lote 2 e 3. Está registrado no Registro de Imóveis de Biguaçu na matrículas 19.157 e 19.158 e no Cadastros Imobiliários Municipais nº 01.01.009.0988.001 e 01.01.009.1008.001, respectivamente.

Atividades da implantação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 02/09/2022 19:01:07

1. Abertura de cavas e valas de fundação
2. Execução das fundações e reaterros (infraestrutura)
3. Execução da superestrutura da obra (pilares, vigas, lajes, escadas)
4. Construção das paredes (alvenaria)
5. Revestimentos de paredes e tetos em emboço e pisos em argamassa
6. Colocação de aduelas e marcos das esquadrias
7. Assentamento de tubulações embutidas em concreto e alvenaria
8. Construção de telhado (cobertura)
9. Execução dos revestimentos de paredes e pisos mais finos
10. Colocação das esquadrias e de suas ferragens
11. Colocação das louças e ferragens das instalações hidráulica e sanitária
12. Colocação dos dispositivos de acionamento da instalação elétrica
13. Pintura de paredes, tetos e esquadrias
14. Colocação de vidro nas esquadrias
15. Limpeza geral da obra

Aspectos Florestais

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em área urbana, não sendo necessário o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Uso de APP: Não aplicável.

Autorização de Corte de vegetação: Não aplicável.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não ocorrerá extração, supressão, corte e/ou manejo de flora ameaçada de extinção segundo RAP. Não foi registrada ocorrência de espécies de fauna ameaçadas de extinção no local do empreendimento.

Área verde: Não aplicável pois será um condomínio vertical.

Ações mitigadoras

Risco de alteração e qualidade do ar

Medidas mitigadoras: Dimensionar corretamente o projeto construtivo, procurando minimizar o movimento de terra por meio do acompanhamento de profissional técnico;

Adotar as medidas e objetivos compreendidos pela lei nº 18/86 que institui em caráter nacional o Programa de Controle da Poluição do Ar Veículos Automotores - PROCONVE e a lei nº 005/89 que institui o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar - PRONAR;
O acesso situado de fronte ao empreendimento deverá receber manutenção, ou seja, limpeza periódica.
Durante as obras, o solo dos acessos, vias, canteiros de obras e demais superfícies passiveis de geração de emissões de poeira deverão ser umidificadas com aspersões periódicas. Os caminhões que transportarem terra deverão ter sua carroceria /carga coberta.
Deverá ser obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual, como máscaras, para os funcionários.
Manutenção preventiva de máquinas e equipamentos.

Risco de alteração na qualidade do solo e das águas subterrâneas

Medidas mitigadoras: Executar sistema de tratamento de efluentes para os operários; vistoriar todos os veículos para assegurar que não haja vazamentos, separar os resíduos e dar destinação correta, sem que haja grandes acúmulos.

Treinamento dos funcionários envolvidos com o manuseio e triagem dos resíduos;

Os derivados de petróleo devem ser destinados em locais apropriados, por exemplo, em postos de combustíveis e oficinas mecânicas;

Em caso de acidentes que provoquem derramamento de produtos químicos, deverão ser implantadas as normas de isolamento da área, seguindo o manual da Associação Brasileira de Indústria Química - ABIQUIM. Após uma avaliação de risco e necessidade de remoção, a disposição do solo contaminado deverá ocorrer em locais que atendam às exigências para a classe do material.

Aumento do Tráfego de Veículos Pesados

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 02/09/2022 19:01:07

Medidas mitigadoras: Placas de sinalização e controladores de velocidade na área do empreendimento; Manter camada de pedrisco no acesso e circulação de veículos; Promover barreiras físicas para evitar o carreamento de solo proveniente da movimentação de terra para a via pública.

Interferências Sobre a Infraestrutura Urbana

Medidas mitigadoras: Realizar o deslocamento com carga adequada à capacidade da pista; Não interromper o trânsito local no horários de maior fluxo de veículos; Sinalizar a via quanto às obras de implantação.

Consumo de água

Medidas mitigadoras: Programa de Educação Ambiental para os funcionários com informações sobre o uso racional de água – a ser implantado na fase de operação de modo a permitir que os funcionários sejam parceiros na gestão ambiental para construção do condomínio.
Elaboração de folder para incentivar o uso racional da água para que adquiri os lotes.

Geração de ruídos

Medidas mitigadoras: As medidas mitigadoras do ruído emitido na fase de construção consistem basicamente no planejamento das obras para que sejam desenvolvidas preferencialmente no período diurno. Instalação de canteiros e instalações auxiliares distantes de receptores passivos, permanente manutenção mecânica preventiva e corretiva dos equipamentos, além da utilização de Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos funcionários das obras.
Funcionamento das atividades geradoras de ruídos, apenas em horários comerciais.

Geração de efluentes

Medidas mitigadoras: No período em que o empreendimento estiver em fase de operação deve ser implantada uma Estação de tratamento de Efluentes – ETE conforme o projeto anexado junto ao plano.

Geração de resíduos domésticos durante a implantação da obra

Medidas mitigadoras: Estes resíduos domésticos separados em recicláveis e não recicláveis devem ser armazenados em local próprio, indicado com informações contendo os tipos de materiais que podem ser depositados ali, sendo depois coletado pelo serviço de limpeza pública ou por caçamba de serviço de limpeza, realizado pela empresa Proactiva.

Controles ambientais

Tratamento adequado dos efluentes durante a implantação da obra;

Sistema de drenagem pluvial e caixas de gordura na área interna ao empreendimento;

Coleta, acondicionamento e destino final adequado aos resíduos sólidos de acordo com a sua classificação.

Reaproveitamento de água pluvial para limpeza.

Estação de Tratamento de Esgoto – ETE composta por tanque séptico, filtro aerado submerso, tanque de decantação secundário, cloração e quadro de manutenção.

Programas ambientais

Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC e Plano de Gestão Ambiental – PGA

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não aplicável

Compensação do SNUC: Não aplicável.

Condições específicas

1. Condições específicas da LAP com dispensa de LAI

1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;

1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;

1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;

1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicada;

1.5. Implantar todas as medidas mitigadoras propostas para o controle dos potenciais impactos negativos, com a implantação do referido empreendimento;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 02/09/2022 19:01:07

1.6. O empreendimento não deverá interferir em quaisquer áreas de preservação permanente - APP;

1.7. Depósito de resíduos sólidos da obra à espera da coleta e destinação final deverá ser em local apropriado. Os resíduos sólidos gerados durante a fase de instalação devem ser gerenciados conforme Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 (e suas alterações) e Lei nº 12.305/2010;

1.8. Os materiais e técnicas empregadas na execução de todas as obras de implantação/instalação deverão estar de acordo com as normas NBR pertinentes;

1.9. Em caso de acidentes quando da instalação dos equipamentos deve-se paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;

1.10. Os equipamentos deverão ser instalados por pessoas habilitadas;

1.11. Não despejar efluentes sanitários ou demais águas contaminadas (ex. com tintas) no solo e na rede pluvial. Os efluentes gerados no canteiro de obras deverão ser coletados e destinados a empresas devidamente licenciadas;;

1.12. Elaborar relatório sobre o gerenciamento e destinação dos resíduos da construção civil (com ART do profissional responsável);

1.13. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;

1.14. Deve ser implantado o sistema de reaproveitamento de água da chuva, conforme apresentado.

1.15. Impermeabilização do solo no local de implantação do empreendimento e implantação de sistemas de drenagem de águas pluviais para evitar redução do Fator de Segurança da encosta.

1.16. O empreendimento não poderá interromper o trânsito da Avenida Patrocínio Manoel dos Santos para carga /descarga de materiais e resíduos nos horários: a) antes das 8:00h; b) entre 11:30h e 13:30h; c) após as 17:00h;

1.17. Manter a segurança e sinalização apropriada em toda a obra, de modo a evitar acidentes e garantir a segurança dos trabalhadores e funcionários da empresa;

1.18. O transporte externo dos resíduos deve ser realizado por veículos devidamente licenciados, devendo, obrigatoriamente, estar acompanhados pelo documento Manifesto de transporte de Resíduos - MTR;

1.19. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental que ocorra em razão das obras de implantação no empreendimento;

1.20. Não iniciar a operação da atividade antes da obtenção da Licença Ambiental de Operação;

1.21. Esta Licença perde a sua viabilidade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento.

2 Condicionantes para a LAO

2.1. Solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO 120 dias antes do vencimento desta LAI;

2.2. Apresentar relatório de conclusão das obras do empreendimento (com fotografias), contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil e a comprovação da destinação dos resíduos gerados na implantação do empreendimento, elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

2.3. O Relatório Técnico de cumprimento de condicionantes deverá conter a aplicação de todas as medidas propostas em seu Plano de Gestão Ambiental, com todos os Programas Ambientais propostos;

2.4. Quando a ETE entrar em operação, deverá ser entregue o relatório de auto monitoramento quadrimestralmente nos meses compreendidos de abril a novembro, e, mensalmente nos meses compreendidos de dezembro a março, à FAMGOV, obedecendo os padrões de lançamento da Lei Municipal nº 1310/2019, estando sujeito à aplicação de auto de infração ambiental caso não entregue ou esteja em desacordo.

2.5. Manter técnico responsável pela operação e manutenção da ETE enquanto a mesma estiver em funcionamento.

Análise técnica

Foi apresentado laudo de estabilidade de talude o qual informa que, com a obra implantada considerando as cargas que serão aplicadas no local, a encosta apresenta Fator de Segurança acima de 1.5, atendendo ao grau de segurança considerado alto segundo NBR 11.682/09 (Estabilidade de taludes) - Tabela 3, tanto para Nível de segurança contra danos a vidas humanas quanto para Nível de segurança contra danos materiais e ambientais. Conforme RAP o local está fora de Área de Preservação Permanente (APP) demonstrado pela Fig. 8 (pág. 28), a qual menciona que a nascente mais próxima está a 72 metros do terreno e os rios também se encontram a mais de 30 metros do local do empreendimento.

Conclusão

Há viabilidade ambiental para a implantação de um condomínio multifamiliar residencial vertical, desde que cumpridas as condicionantes ambientais.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 02/09/2022 19:01:07

Ressalta-se que este órgão ambiental não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre as informações apresentadas pelo empreendedor, sendo a comprovação quanto á eficiência dos controles ambientais de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou seus responsáveis técnicos.

Documentos que fundamentam o parecer

RAP

PGA

Laudo de estabilidade de taludes

Consulta de viabilidade nº 11110/2021 da prefeitura de Governador Celso Ramos.

Certidão de viabilidade de fornecimento de água emitida pela SAMAE nº 93/2021

Certidão de coleta de resíduos sólidos nº 11/2022

Descrição e caracterização da área

Meio físico: Área do empreendimento em local com topografia variando a de leve (no começo do terreno perto da avenida) a moderadamente íngreme (conforme o terreno se afasta da rodovia), com poucas habitações no entorno.

Meio biótico: Segundo RAP (pág. 29), não há qualquer formação arbórea/arbustiva no terreno que necessite supressão vegetal. Não foram encontradas espécies raras, endêmicas ou ameaçadas de extinção.

Meio socioeconômico: Zoneamento: Área Mista Central, conforme Plano Diretor Lei nº 389/1996 (Consultas de Viabilidade nº 11110/2021 emitida pela Prefeitura de Governador Celso Ramos).

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I.Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 02 de setembro de 2022	Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler em 02/09/2022 19:01:07